



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito em no valor de NC\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de despesas bancárias provenientes de descontos de notas promissórias emitidas pela Secretaria de Estado dos Negócios Fazenda e atribuído à seguinte categoria econômica:

Cat. Econômica - E s p e c i f i c a ç ã o

	ENCARGOS GERAIS
3.000	Despesas Correntes
3.100	Despesas de Custeio
3.140	Encargos Diversos
314.019	Para pagamento de despesas bancárias NC\$2.500,00

Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de outubro de 1967.


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


-Estevão Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 806, DE 1967.

Projeto de Lei, 56/67.

634

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$ 2.500,00, para pagamento de despesas bancárias provenientes de descontos de notas promissórias emitidas pela Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda e atribuído à seguinte Categoria Econômica.

<u>Categ. Econômica - Especificações</u>	
--	--

	ENCARGOS GERAIS
3.000	Despesas Correntes
3.100	Despesas de Custeio
3.140	Encargos Diversos
314.019	Para pagamento de despesas bancárias.....R\$ 2.500,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de outubro de 1967.

[Assinatura], Presidente.

[Assinatura], 1º Secretário

[Assinatura], 2º Secretário